



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2175, ano 47, de 03 de novembro de 2025

DECRETOS

DECRETO N° 435/2025, de 03 de novembro de 2025.

PROIBE A RETIRADA DE ÁGUA EM CARRO PIPA DA BARRAGEM DO CAJUEIRO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADO PELO DECRETO N°. 430/2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE DONA INES,
Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais
conferidos pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, os termos do Decreto Municipal
n°. 430/2025, que declarou situação de emergência no
Município, em virtude ao longo período de estiagem.

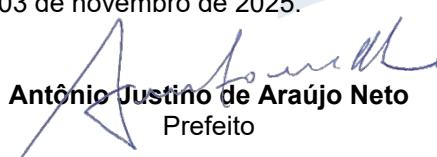
DECRETA

Art. 1º. Fica proibida a retirada de água em carro pipa
por particulares do Tanque e do Cajueiro, com exceção para
atender as demandas do Poder Público Municipal.

Art. 2º. Caberá a Guarda Municipal a Fiscalização e
cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Mozart Bezerra, Dona
Inês/PB, em 03 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTARIAS

PORTRARIA N°. 422/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são
conferidas pelo Art. 18, VIII da Lei Orgânica Municipal e nos

CNPJ: 08.782.146/0001-48
Endereço: Av. Major Augusto Bezerra, 02 - centro. CEP 58228-000
E-mail: gabinete@pmdonaines.pb.gov.br

termos da Lei Municipal nº. 698/2015, de 13 de fevereiro de 2015, e

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Dona Inês/PB.

CONSIDERANDO pela Lei Municipal nº 701/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Dona Inês/PB:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Titular: Maria Luana dos Santos
Suplente: Edson Felipe Pereira da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

Titular: Maria Rejane da Silva Araújo
Suplente: Heloísa Justino da Costa Teixeira Araújo

III – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Mikarla Alexandre Gomes
Suplente: Géssica Tamires da Silva Anselmo

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Rayssa Karen Rocha de Almeida Gouveia
Suplente: Maraiza Justino de Araújo Silva

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Titular: Maria das Dores Oliveira de Lima



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2175, ano 47, de 03 de novembro de 2025

Suplente: Jairo Teixeira Esperidião
VI – Conselho Tutelar;
Titular: Walyson Kenedy Gomes dos Santos

Suplente: Vanuza Ferreira de Lima Barbosa

VII – Representando a Comunidade Quilombola;
Titular: Bianca Cristina da Silva Gregório
Suplente: Marinalva Maria da Silva Teófilo

§1º Em caso de vacância, o órgão deverá indicar novo membro em até 5 dias úteis.

§2º O Comitê poderá convidar representantes da sociedade civil e instituições públicas ou privadas para suas reuniões.

Art. 2º Compete à Secretaria de Assistência Social fornecer suporte estrutural e operacional.

Art. 3º As reuniões do Comitê ocorrerão em datas fixadas pelos próprios membros.

Art. 4º Compete ao Comitê:

- I – Articular ações da rede de proteção;
- II – Definir e implementar fluxos de escuta especializada;
- III – Acompanhar casos de violência;
- IV – Elaborar o Plano Municipal de Prevenção e Enfrentamento da Violência; V – Promover campanhas de conscientização.

§1º Os fluxos devem detalhar as responsabilidades de cada órgão e garantir sigilo das informações.

§2º O Plano Municipal deve prever recursos adequados para sua execução. **§3º** O Poder Executivo tem até 5 dias úteis para analisar o plano proposto.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão ser liberados de suas atividades regulares para participação nas ações do colegiado.

Art. 6º O Comitê incluirá capacitações contínuas no seu plano de trabalho.

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pelo Comitê e encaminhados ao CMDCA.

Art. 8º Alterações na composição devem ser comunicadas ao CMDCA para divulgação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Dona Inês-PB, 03 de novembro de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

PORTRARIA N° 422-A/2025

**DISPÕE SOBRE A
NOMEAÇÃO DE
SERVIDORA PARA
EXERCER A FUNÇÃO DE
LEILOEIRA
ADMINISTRATIVA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 bem como o decreto municipal nº 423/2025 de 02 de julho de 2025 e demais normas aplicáveis à matéria,

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidora pública para exercer a função de Leiloeira Administrativa, nos moldes exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 423/2025, de 02 de julho de 2025, que regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MARIA GORETE DA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, regularmente inscrita sob a matrícula nº 66, para exercer a função de Leiloeira Administrativa deste Município.

Art. 2º A servidora ora nomeada deverá observar as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 423/2025, e demais normativos correlatos, zelando pela legalidade, transparência, publicidade e eficiência nos procedimentos de alienação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL ELETRÔNICO (E-DOM)

Criado pela Lei Municipal nº 756
de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICIPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 2175, ano 47, de 03 de novembro de 2025

bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Dona Inês/PB, em 03 de novembro de 2025.
de 2025.


Antônio Justino de Araújo Neto
Prefeito

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 0537/2025

Processo Nº: 2821/2025

Registro CGM Nº 25-50518-1

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Contratado FUNDACAO INSTITUTO DE
TECNOLOGIAS ESTRATEGICAS - FITE

Fundamento Legal DISPENSA Nº 0310/2025

Objeto Contratação de Fundação Pública para elaboração
do Plano Municipal de Meio Ambiente de Dona Inês-PB.

Assinatura 09/10/2025

Vigência 09/10/2025 A 31/12/2025

Valor 20.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

